

**AUTÓGRAFO DE LEI - Nº 53/2025.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 51/2025.**

**Institui o Dia Municipal  
do Católico no âmbito do Município  
de Pindoretama e dá outras  
providências.**

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno **aprovou** o seguinte projeto de lei ordinária nos termos a seguir:

**Artigo 1º** – Fica instituído, no âmbito do Município de Pindoretama, o **Dia Municipal do Católico**, a ser celebrado anualmente no dia **27 de Novembro**, data em que a paróquia de Pindoretama comemora a Festa de Nossa Senhora das Graças, feriado municipal.

**Artigo 2º** – O Dia Municipal do Católico passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Pindoretama.

**Artigo 3º** – A comunidade católica, instituições religiosas e entidades da sociedade civil, poderão promover atividades culturais, sociais, educativas e religiosas alusivas à data, valorizando a fé, a cidadania e a cultura local.

**Artigo 4º** – O Poder Público Municipal, dentro de suas atribuições administrativas e orçamentárias, contribuirá para a realização de atividades alusivas ao Dia Municipal do Católico.

**Artigo 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



*Apreciado e aprovado durante a 22ª Sessão Ordinária da 01ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura, realizada em 09 de Setembro de 2025.*

*Pindoretama/CE, 24 de Setembro de 2025*

*Laiz Suênia A. Ramalho.*

**Laiz Suênia Alencar Ramalho**

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)